



2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VI – PENHA DE FRANÇA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos interessados: **OZEAS ALVES DA NEVES FILHO (CPF/ME Nº 904.372.845-49)**, **ANA CRISTINA BASTOS DAS NEVES RODRIGUES (CPF/ME Nº 107.385.638-03)**, **ROBERTO RODRIGUES (CPF/ ME Nº 043.945.028-45)**; bem como dos terceiros interessados: **ANTONIA MELO DE JESUS (CPF/ME Nº 339.331.545-53)** e **ANDERSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA BORGES (CPF/MF Nº 002.407.065-36)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Deborah Lopes, da 2ª Vara Cível do Foro Regional VI – Penha de França, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio de Imóvel em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **ANA PAULA BASTOS DAS NEVES (CPF/ME Nº 113.430.548-69)** e **JOÃO LUIZ BASTOS DAS NEVES (CPF/ME Nº 021.405.298-20)**, tendo como interessados **OZEAS ALVES DA NEVES FILHO (CPF/ME Nº 904.372.845-49)** e **ANA CRISTINA BASTOS DAS NEVES RODRIGUES (CPF/ME Nº 107.385.638-03)**, nos autos do **Processo nº 0005036-39.2022.8.26.0006** (Processo Principal nº 1012245-13.2020.8.26.0006) e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Comendador Cantinho, nº 328 - Penha de França- São Paulo - CEP: 03603-020 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel comercial com 400m² de área construída e 300m² de área total de terreno, anteriormente descrito como um prédio situado à Rua Comendador Cantinho, nº 328, lado par, medindo 9,20m de frente, por 27,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confinando com o prédio ou barracões de nºs 320/310 e 30,00m de propriedade de João Orouzo Justino e 30m da frente, aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confinando com o prédio de nº 342, de propriedade Jop de Andrade e finalmente pelos fundos com 9,70m, confinando com o prédio nº 01, de propriedade de Anibal Ferreira de Souza, que faz frente para a Rua Luiz de Paiva Azevedo.

Dados do Imóvel				
Inscrição Municipal nº		061.052.0073-0		
Matrícula Imobiliária nº		9.512		12º Registro de Imóveis de São Paulo/SP
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av.18	11/11/2016	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 1014791-17.2015.8.26.0006	Ana Cristina Bastos das Neves Rodrigues e Roberto Rodrigues
Av. 20	17/05/2021	Indisponibilidade	Proc. nº 0193300-61.2006.5.05.0030	Antonia Melo De Jesus

OBS 01: A Sra. Ana Cristina Bastos das Neves Rodrigues, no Processo Principal nº 1012245-13.2020.8.26.0006, foi condenada a pagar honorários de sucumbência em favor dos patronos dos requerentes, no importe de R\$ 11.920,83 (Abr/2023 – fls. 174/175), o qual está sendo cobrado no presentes autos.



OBS 02: Foi instaurado pelo Sr. Ozeas Alves das Neves Filho, o Cumprimento de Sentença sob nº 0005141-16.2022.8.26.0006, objetivando a alienação do imóvel em questão, bem como a cobrança dos referidos honorários em favor da patrona Dra. Nádia Sidani Alves das Neves.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 1.157.893,88 (Set/2022 – fls. 46/50 – Homologação às fls. 92).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 1.203.548,50 (Jul/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 69.263,84 (Jul/2023) – R\$ 62.761,00 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 6.502,84 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa (2023). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 12 de setembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 15 de setembro de 2023, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, **a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 15 de setembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 05 de outubro de 2023, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à 50% do valor da avaliação, nos 20 (vinte) dias subsequentes ao início da 2ª praça, **a 3ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 outubro de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 25 outubro de 2023, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 40% do valor da avaliação (Decisão 253/254, artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, por valor não inferior à 50% do valor da avaliação do bem, exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (Decisão 253/254, artigo 891, parágrafo único e artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. DEBORAH LOPES
JUÍZA DE DIREITO